

**EDITAL Nº 114/2023**

Estabelece critérios para renovação dos membros do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará via eleição e escolha pela Presidência do TJCE.

O **PRESIDENTE** DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 278/2019 e nº 283/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que atualizam a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, em especial a permissividade do seu art. 6º, que faculta a instituição de um único Comitê Gestor para a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de primeiro grau;

CONSIDERANDO a Portaria nº 304, de 13 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que cria o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos magistrados e servidores eleitos e escolhidos pela Presidência para compor o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau (conforme Portaria nº 1115/2021, que trata da recondução dos membros do Comitê)

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos magistrados e servidores interessados, que, no período de 22 de maio a 30 de maio de 2023, estarão abertas as inscrições para os candidatos a membros titular e suplente do Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser feitas mediante requerimento encaminhado via Controle de Processo Administrativo (CPA) – SAJ ADM para a unidade “**TJCEGEREINST**” (Gerência da Estratégia Institucional).

Art. 2º De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 283, de 28 de agosto de 2019, do CNJ, serão escolhidos:

I - 2 (dois) magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

II - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

Parágrafo Único. O primeiro e o segundo colocados nas votações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão os respectivos membros titulares.

Art. 3º Não poderá se inscrever magistrado ou servidor representante de entidade de classe, uma vez que sua participação restará assegurada nos termos do §7º, Art. 5º, da Resolução CNJ nº 194/2014.

Art. 4º No dia 1 de junho de 2023, será publicada no Diário da Justiça a lista dos magistrados e servidores interessados em participar das eleições de que tratam este edital.

Art. 5º As eleições de que tratam este edital ocorrerão por meio eletrônico entre os dias 12 e 21 de junho de 2023.

Art. 6º Após as eleições de que tratam este edital, a Presidência escolherá 02 (dois) magistrados e 02 (dois) servidores, sendo 1 (um) magistrado e (1) servidor obrigatoriamente dentre a lista de inscrições dos interessados, para comporem o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 7º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional. As suplências dos membros eleitos (conforme os incisos I e II do art. 2º deste edital) serão preenchidas, respectivamente, por magistrados e servidores de acordo com as colocações subsequentes obtidas nas eleições de que tratam este edital.

Parágrafo único. Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

Art. 8º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

Art. 9º O mandato dos membros titulares e suplentes (tanto os eleitos, quanto os escolhidos pela Presidência) será de dois anos, sendo permitida a reeleição ou a recondução por mais um mandato.

Art. 10º O processo de eleição de que trata este edital será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Desembargador Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará